

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias**

06/12/2024 16:23:28

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.29767.57-2      **CPF:** 730.082.224-04      **Nome:** EDSON JOSE DA SILVA  
**Data de nascimento:** 11/10/1971      **Nome da mãe:** MARIA DE LOURDES DA SILVA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	124.29767.57-2	12.275.715/0029-37	UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado ou Agente Público		12/09/1990	20/04/1993	04/1993	
2	124.29767.57-2	12.213.922/0001-66	COMPANHIA ACUCAREIRA USINA CAPRICHOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Empregado ou Agente Público		22/01/1996		06/1997	
3	124.29767.57-2	12.264.958/0001-79	SOCIEDADE DE AGRICULTURA E PECUARIA LTDA - SAPEL - FALIDO	Empregado ou Agente Público		01/09/1999		12/1999	
4	124.29767.57-2	12.274.379/0005-30	LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A - FALIDO	Empregado ou Agente Público		05/11/2001	01/04/2002	04/2002	
5	124.29767.57-2	12.275.715/0001-36	UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado ou Agente Público		23/09/2005		03/2006	
6	124.29767.57-2	12.275.715/0001-36	UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado ou Agente Público		19/06/2006	15/04/2010	04/2010	
7	124.29767.57-2	11.121.110/0001-28	RIVALDO PEREIRA RAMOS	Empregado ou Agente Público		03/01/2011		02/2014	
8	124.29767.57-2	19.991.938/0001-49	D'FONTE - FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS LTDA	Empregado ou Agente Público		02/03/2015		06/2015	
9	124.29767.57-2	12.275.715	UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado ou Agente Público		04/05/2016		08/2020	IREM-INDPEND
10	124.29767.57-2	6180999132	31 - AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO	Não Informado		04/04/2017	05/11/2017		
11	124.29767.57-2	6238847607	32 - APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA	Não Informado		06/11/2017			

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias**

06/12/2024 16:23:28

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.29767.57-2

**CPF:** 730.082.224-04

**Nome:** EDSON JOSE DA SILVA

**Data de nascimento:** 11/10/1971

**Nome da mãe:** MARIA DE LOURDES DA SILVA



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 241206S6PIL5RUQ310IL22

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.